



4169016

08198.011121/2022-42



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 28/2022/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI

Em 30 de maio de 2022

Ao Senhor Coordenador-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato

Assunto: Acesso a informações sobre parceria Funai/CENSIPAM - sistema de sensoriamento remoto voltado para a localização e monitoramento de povos indígenas isolados

1. Trata-se de Solicitação de Informação recebida pela Plataforma Fala.BR, Processo nº 08198.011121/2022-42, no qual o(a) cidadão(ã) assim se manifesta:

Fomos informados de que a Funai está realizando uma parceria com o CENSIPAM a fim de elaborar um sistema de sensoriamento remoto voltado para a localização e monitoramento de povos indígenas isolados. Sobre este assunto, solicitamos esclarecimentos acerca das seguintes questões:

1. Apresentar breve resumo do projeto:

a. Qual o escopo e metodologia do projeto?

b. Quais unidades da Funai e CENSIPAM e quantos servidores envolvidos?

c. Qual o recurso empregado no projeto e seu orçamento?

2. Considerando as especificidades da política de proteção e localização de indígenas isolados, em especial o caráter sensível e restrito dos dados referentes à localização geográfica de tal grupo, o projeto em questão está respaldado por alguma normativa? Qual? Apresentar normativa, memória de reunião, ou qualquer documento comprobatório sobre o projeto.

3. Qual a técnica empregada no projeto?

a. Quais critérios de classificação por machine learning já foram concretamente desenvolvidas?

b. Quais os sensores utilizados?

4. Considerando que grande parte dos povos indígenas isolados são compostos de grupos locais de reduzida densidade demográfica e que realizam modificações de paisagem de baixíssimo impacto, pode o conjunto de técnicas do projeto garantir a localização dos alvos em tais casos?

a. O projeto contempla avaliação e métrica de acurácia?

b. Existe algum tipo de advertência no caso da possibilidade de falsos-negativos e erros sistemáticos e/ou aleatórios?

5. O sistema tem previsão para a conclusão?

6. O sistema já foi testado em alguma Terra Indígena / Registro de Povo Indígena Isolado? Quais? Qual foi o nível de acurácia registrado nos testes?

Considerando a metodologia de localização de indígenas isolados oficial do Estado Brasileiro, o sistema de sensoriamento remoto em questão é mais confiável para a localização dos grupos do que os dados coletados in loco?

Desde já agradeço

att

2. Passa-se à apresentação das respostas requisitadas:

1. APRESENTAR BREVE RESUMO DO PROJETO:

3. Resposta: Esta COPLII desconhece formalização de projeto que oficializa a parceria Funai/CENSIPAM a fim de elaborar um sistema de sensoriamento remoto voltado para a localização e monitoramento de povos indígenas isolados. Dessa maneira as respostas aos itens **a, b e c** tornam-se despropositadas.

2. CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE INDÍGENAS ISOLADOS, EM ESPECIAL O CARÁTER SENSÍVEL E RESTRITO DOS DADOS REFERENTES À LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE TAL GRUPO, O PROJETO EM QUESTÃO ESTÁ RESPALDADO POR ALGUMA NORMATIVA? QUAL? APRESENTAR NORMATIVA, MEMÓRIA DE REUNIÃO, OU QUALQUER DOCUMENTO COMPROBATÓRIO SOBRE O PROJETO.

4. Resposta: Esta COPLII desconhece a eventual publicação de *normativas* que respaldem o *projeto em questão*.

3. QUAL A TÉCNICA EMPREGADA NO PROJETO?

5. Resposta: Esta COPLII desconhece a *técnica empregada no projeto*. Dessa maneira as respostas aos itens **a e b** tornam-se despropositadas.

4. CONSIDERANDO QUE GRANDE PARTE DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS SÃO COMPOSTOS DE GRUPOS LOCAIS DE REDUZIDA DENSIDADE DEMOGRÁFICA E QUE REALIZAM MODIFICAÇÕES DE PAISAGEM DE BAIXÍSSIMO IMPACTO, PODE O CONJUNTO DE TÉCNICAS DO PROJETO GARANTIR A LOCALIZAÇÃO DOS ALVOS EM TAIS CASOS?

6. Resposta: A utilização de dados e informações coletadas através de tecnologias de sensoriamento remoto, como imagens de satélite, radares e fotogrametria, é um método de trabalho consolidado utilizado pela CGIIRC e pelas Frente de Proteção Etnoambiental (FPEs) na Amazônia Brasileira. Nada obstante, para devida eficiência na elaboração de modelos de ocupação territorial indígena é fundamental cruzar o resultado desses produtos com ações em campo como expedições de localização/monitoramento, sobrevoos, qualificação de informações junto à população do entorno dentre outras atividades executadas em campo pelas FPEs. Em relação à resposta aos itens **a e b**, esta COPLII não detém a competência técnica para responder ao requerido.

5. O SISTEMA TEM PREVISÃO PARA A CONCLUSÃO?

7. Resposta: Esta COPLII/CGIIRC desconhece a *previsão para conclusão do sistema*.

6. O SISTEMA JÁ FOI TESTADO EM ALGUMA TERRA INDÍGENA / REGISTRO DE POVO INDÍGENA ISOLADO? QUAIS? QUAL FOI O NÍVEL DE ACURÁCIA REGISTRADO NOS TESTES?

8. Resposta: É de conhecimento desta COPLII que a CGIIRC solicita apoio ao CENSIPAM para análises pontuais de produtos de sensoriamento remoto para subsidiar trabalhos de monitoramento e localização de índios isolados executados pela COPLII e pelas FPEs. O escopo desse apoio é a atualização de procedimentos técnicos da CGIIRC. Caso seja verificada sua eficácia, espera-se que possa ser normatizado pela CGIIRC/Funai um instrumento que regulamente essa parceria técnica.

CONSIDERANDO A METODOLOGIA DE LOCALIZAÇÃO DE INDÍGENAS ISOLADOS OFICIAL DO ESTADO BRASILEIRO, O SISTEMA DE SENSORIAMENTO REMOTO EM QUESTÃO É MAIS CONFIÁVEL PARA A LOCALIZAÇÃO DOS GRUPOS DO QUE OS DADOS COLETADOS IN LOCO?

9. Resposta: A resposta a esse item está contemplada pela resposta ao item 4 (parágrafo 6).

10. Sendo o que havia a informar na ocasião, encaminha-se à CGIIRC para avaliação e encaminhamentos que julgar pertinente.

(assinado eletronicamente)

BERNARDO NATIVIDADE VARGAS DA SILVA

Chefe do Serviço de Apoio da Política de Proteção e Localização de Povos Indígenas Isolados - SEAPLII/COPLII



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Natividade Vargas Da Silva, Chefe de Serviço**, em 30/05/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4169016** e o código CRC **E9EABBOA**.